



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL 19/2015 - RESULTADOS DOS RECURSOS

Reunida a comissão para análise da interposição de recursos - EDITAL N° 19/2015, ficam decididos os seguintes encaminhamentos:

1° Andrezza Teti Lima – Tutor Presencial

1.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** A candidata argumenta que teve a inscrição indeferida através do código **2.2.7** do edital onde trata da comprovação através de declaração da instituição (protocolada como pag. 06) onde se comprova que tem de experiência superior à exigida no referido edital (1ano). Fundação Bradesco, período 24/01/2002 a 30/06/2005 como professor nível I.

Resultado do Recurso: A comissão **DEFERIU** a solicitação, pois constatou a existência da comprovação exigida na documentação apresentada pela candidata no ato da inscrição, conforme páginas 6, 8, 9 e 17. A comissão realizou as devidas providências que serão apresentadas no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.

2° Ana Cristina Oliveira Sobral Cruz – Tutor Presencial

2.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** A inscrição foi indeferida através do código **2.2.12** e do edital e que a Declaração de trabalho aos sábados está na documentação, nesse mesmo Anexo III declara domínio no uso dos recursos do computador e internet, e se coloca a disposição para apresentar certificado e continua relatando que a referida declaração anexo III que esta na documentação já comprova que tem domínio no uso dos recursos do computador e da internet, colocando-se novamente a disposição para apresentar diploma de Técnico em Informática. Consta no item – II. DAS INSCRIÇÕES - 2.2 São condições necessárias para inscrição na função prevista no edital (19): **2.2.12** e Declaração de disponibilidade de trabalho aos sábados **e Certificação comprovada na área de informática**, conforme solicitado no ANEXO III, deste edital.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital 19.

3° José Gomes da Silva – Professor Pesquisador

3.1 **Argumento(s) do Recurso:** A inscrição foi indeferida através do código **2.2.12** e do edital e que a Declaração de trabalho aos sábados está na documentação, nesse mesmo Anexo III declara domínio no uso dos recursos do computador e internet, e se coloca a disposição para apresentar certificado e continua relatando que a referida declaração anexo III que esta na documentação já comprova que tem domínio no uso dos recursos do computador e da internet, colocando-se novamente a disposição para apresentar diploma de Técnico em Informática.

Resultado do Recurso: A comissão **DEFERIU** a solicitação, pois foi constatada a comprovação exigida nas páginas 14, 15 e 16 da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição. A comissão realizou as devidas providências que serão apresentadas no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.

4º Bergson Morais Vieira – Tutor Presencial

4.1 O candidato solicita revisão da pontuação referente à avaliação dos títulos:

4.2.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso** O candidato argumenta que o título de mestrado foi comprovado através da ata de defesa, conforme anexo na página 21 da documentação apresentada.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital. No anexo V – Avaliação de Títulos é solicitado apresentar o Título de Mestrado.

4.2.2 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** O candidato argumenta que apresenta experiência profissional na área docente de acordo com o item 5 da avaliação de títulos, perfazendo um total de 3 semestre completos.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** a solicitação, pois o que consta na página 11 é a experiência de professor de história e de P E FUND MAIOR, a matéria objeto de seleção escolhida pelo candidato foi Tutor Presencial, código 2.12 conforme consta na inscrição realizada e no anexo V do edital.

4.2.3 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** O candidato argumenta que apresenta experiência profissional em educação à distância, item 7, conforme consta em anexo nas páginas 12 e 13 da documentação apresentada, perfazendo um total de 3 semestres.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** a solicitação após analisar os documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, pois não foi possível identificar nas páginas 12 e 13 a comprovação do item 7, Anexo V – Avaliação de Títulos - do edital 19. O que a comissão identificou nas páginas 12 e 13 foi a comprovação do item 5, Anexo V – Avaliação de Títulos – do edital 19, e confirma os 4,5 pontos do item 5, já apresentado no Resultado Preliminar.

5º Vanei Pimentel Santos - Professor Pesquisador

5.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso** O candidato teve a inscrição indeferida através do código **2.2.12** e do edital e argumentou que conforme documentação apresentada verifica-se na página de numeração 17, a assinatura do candidato que pleiteia a vaga, já que consta no mesmo (Anexo III) a ciência do mesmo (certificação); comprovada, mediante assinatura, o que juntamente com o impresso apresentado na página 35, Curso de Especialização (Pós-Graduação UNEAD/UNEB), justifica o domínio de recursos como o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e a plataforma Moodle. O candidato solicita revisão, pois seria impossível realizar uma especialização pela UNEB (ead), sem saber informática; bem como por acreditar, ser injusto, pontuação do candidato em 1º lugar, com apenas 1 ponto no resultado preliminar, sabendo que apenas uma pós concluída (Saúde Coletiva) valeria 14 pontos e garantiria uma colocação em tal certame.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital.

6º Yara Mércia Pimental de Carvalho – Coordenador de Pólo

6.1 Argumento(s) apresentado(s) no Recurso O candidato solicita a pontuação no título de especialização.

Resultado do Recurso: A comissão analisou a documentação apresentada pela candidata no ato da inscrição e **DEFERIU** a solicitação, pois identificou na página 7 o Título de Pós-Graduação Lato Sensu, com reconhecimento do órgão responsável. Foi realizada a majoração dos pontos da candidata que será apresentado do Resultado Final do PSS no edita 19.

7º Welberton Silva Dantas – Professor Pesquisador

7.1 Argumento(s) apresentado(s) no Recurso: O candidato argumenta que teve a inscrição indeferida através do código **2.2.7** do edital onde trata da comprovação de experiência docente através declaração da instituição em que foi realizada a experiência, que consta na página 13 da sua documentação, inclusive autenticada em cartório.

Resultado do Recurso: A comissão constatou a existência da comprovação do código 2.2.7, na página 13 da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, mas identificou a inexistência do **item 2.2.12** e do edital 19, que versa sobre a apresentação da **Certificação na área de informática** e mantendo assim o **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital.

8º Wesley Santos – Professor Pesquisador

8.1 Argumento(s) apresentado(s) no Recurso O candidato teve a inscrição indeferida através do código **2.2.12** e do edital e argumentou que o indeferimento da inscrição foi justificado com base na não “apresentação” de certificação comprovada na área de informática. Argumenta que o edital tem grave dubiedade e induziu o candidato ao erro. Concluindo que é notório com base no item **2.2.12** e, bem como no Anexo III que a certificação tal qual exigida resume-se a declaração, e acrescenta que a certificação deveria ser pedida à parte e não deveria constar a seguinte frase “Declaro também, que tenho domínio no uso de recursos do computador e da internet”, a minha formação, o mestrado e demais títulos comprovam minhas condições para o exercício do cargo.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital.

9º Cristiano Lima Santos – Tutor Presencial

9.1 Argumento(s) apresentado(s) no Recurso O candidato solicita a pontuação do **item 6**, conforme consta no **Anexo V** da Avaliação de Títulos referente a declaração que consta na página 7 da documentação apresentada pelo candidato, condizente com a “Experiência em Educação Profissional”.

Resultado do Recurso: A comissão **DEFERIU** a solicitação após análise dos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição. As devidas alterações, com majoração dos pontos, serão apresentadas no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.

10º Suely Cristina Silva Souza – Tutor a Distância

10.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso** A candidata solicita revisão da inscrição indeferida argumentando que de acordo com o edital nº19, item 2.2.11 Condições necessárias para os Tutores a Distância inclusive a estabelecida pelo item 2.2 deste edital não corresponde aos ditames da Resolução nº 36, de 13 de julho de 2010 que contem alterações: VIII Tutor: selecionado pelas IPE vinculadas ao Sistema e-Tec Brasil para o exercício das atividades típicas de tutoria, sendo exigida formação de nível médio e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital no Item 2.2.11. O argumento apresentado pelo requerente não corresponder ao que é solicitado no edital, pois se refere a **orientações** da Resolução do FNDE, mas os editais são **organizados** pelos órgãos executores que tem a prerrogativa, de não ferindo os critérios mínimos das **Resoluções Orientadoras**, ampliem, se necessário os pré-requisitos para exercer as funções objeto da seleção.

11º Yndira Rafaella Costa Raposo - Professor Pesquisador

11.1 A candidata solicita revisão da pontuação referente à avaliação dos títulos:

11.2 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** O título de especialização encontra-se anexado na página 5 (cinco) dos documentos apresentados no ato da inscrição.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** a solicitação após análise dos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição. Ficou identificada a ausência do documento comprobatório conforme previsto no edital, no item 3, do Anexo - Avaliação de Títulos. Título de Especialização com 360 horas e devidamente reconhecida pelo órgão competente.

11.3 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Experiência Profissional encontra-se anexada nas páginas 12 e 13, totalizando 7,5 (pontos) contabilizando o período de janeiro de 2012 á agosto de 2015.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** a solicitação após análise dos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição. Falta do documento comprobatório conforme previsto no edital, no item 5, do Anexo V - Avaliação de Títulos que versa sobre a Experiência Profissional, na área matéria objeto da seleção, de no mínimo 06 meses.

11.4 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** A Experiência como professor em educação profissional encontra-se anexada nas páginas 14,15 e 16, no contrato de trabalho deixando expressamente o período e os turnos.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** a solicitação após análise dos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição. O contrato de trabalho apresentado nas páginas 14, 15 e 16 foi analisado e pontuado no item 5, do Anexo V - Avaliação de Títulos que versa sobre a Experiência Profissional, na área matéria objeto da seleção, de no mínimo 06 meses. Nas observações do Anexo V encontramos: Os títulos apresentados só serão objetos de valoração apenas uma vez, não sendo possível em hipótese alguma serem valorados mais de uma vez. Também não estava explícito no contrato de trabalho a carga horária, mais sim turnos, não sendo possível a comissão realizar o somatório da pontuação no item 6, que é preciso comprovação de horas para valoração de título, e conseqüentemente a exclusão da pontuação no item 5 e inclusão da pontuação no item 6 em benefício do candidato.

12º Jâmisson Morais Vieira – Professor Pesquisador

12.1 **O candidato solicita revisão da pontuação referente à avaliação dos títulos:**

12.2 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso: Item 3 - Título de Especialização - página 9.**

Resultado do Recurso: A comissão **DEFERIU** a solicitação após análise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição. A comissão realizou as devidas providências que serão apresentadas no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.

12.3 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso: Item 5 - Experiência Profissional na área matéria objeto da seleção - página 12**

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital. Não consta a data de desligamento, não sendo possível a Comissão realizar pontuação para o referido item.

12.4 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso: Item 6 - Experiência em Educação Profissional - página 16 e 17.**

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso, pois o candidato já foi pontuado no referido item com os documentos apresentados no ato da inscrição, sendo mantida a mesma pontuação do resultado preliminar, ou seja, 02 pontos para o referido item.

12.4 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso: Item 8 – Formação continuada- página 18, 19 e 20**

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital. O período apresentado deve ser de 2012 a 2015 conforme consta no item 8 do Anexo V – Avaliação de Títulos – Valor por Título.

13º Hellen Cristina Lima do Nascimento – Tutor Presencial

13.1 A candidata solicita revisão da pontuação referente à avaliação dos títulos:

13.2 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Apresentou os documentos comprobatórios de acordo com o edital e solicita análise **das páginas 11,12, 24, 27, 28, 30.**

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** a solicitação após análise dos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital. Nas páginas 11,12, 24, 27, 28, 30 os documentos apresentados não estão em consonância com os solicitados no Anexo V do edital.

13.3 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Apresentou os documentos comprobatórios de acordo com o edital e solicita análise **das páginas 13, 23 e 33.**

Resultado do Recurso: A comissão após análise dos documentos apresentados pela candidata no ato da inscrição **INDEFERIU** a solicitação. **Na página 13** da documentação consta o mesmo período da página 14 que recebeu pontuação. Nas observações do Anexo V – Avaliação de Títulos, encontramos: Os títulos apresentados só serão objetos de valoração apenas uma vez, não sendo possível em hipótese alguma serem valorados mais de uma vez. **Na página 23** falta o documento comprobatório conforme previsto no edital, **no item 5**, e no **item 8** a candidata obteve a pontuação máxima, ou seja, 5 pontos, obedecendo o edital no item **4.2 Na avaliação do currículo, as situações que excederem o valor máximo de pontos estabelecidos no Anexo V, não serão considerados, por tanto não serão computados.** **Na página 33** a candidata apresenta declaração registrada em cartório que exerceu a função de Professor de Educação Básica, e a área da matéria objeto da seleção escolhida pela candidata foi a Tutoria Presencial, código 2.12, sendo assim não apresentou documento comprobatório no item 5, de acordo com o edital 19, do Anexo V – Avaliação de Títulos.

14° Isabela Oliveira Rodrigues Santos – Professor Pesquisador

14.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** A inscrição foi indeferida através do código **2.2.12 e** - Sobre a Certificação comprovada na área de Informática.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital.

15° João Mouzart de Oliveira Junior – Coordenador de Pólo

15.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Falta de clareza no que se refere aos documentos que deveriam ser anexados quanto do ato da inscrição, pode ser verificado no **Item 2.2.12 alínea “e”**, o qual o informa que deverá o candidato preencher uma declaração de disponibilidade de trabalho aos sábados e **Certificação comprovada na área de informática**, conforme solicita no Anexo III.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital.

16° Maurício Souza Santana – Professor Pesquisador

16.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Solicita que a declaração anexada como instrutor especializado na área de informática básica e avançada desde 1999, situação esta que certifica comprovação do conhecimento na área de informática para exercer com êxito a função.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital. No edital item **2.2.12 e** é solicitada a **Certificação comprovada na área de informática**

17° Érika Gonçalves dos Santos – Professor Pesquisador

17.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Certificação de curso e entendimento na área de informática.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital. No edital item **2.2.12 e** é solicitada a **Certificação comprovada na área de informática**

18° Gerciana Gomes Linhares – Professor Pesquisador

18.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Realizou o curso de informática, mas não tem certificação. Declara ser suficiente possuir o domínio.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital. No edital item **2.2.12 e** é solicitada a **Certificação comprovada na área de informática**.

19° Naíza Maria de Jesus – Coordenador de Pólo

19.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Apresentou a Certificação solicitada com carga horária de 100 horas nos documentos entregues no ato da inscrição.

Resultado do Recurso: A comissão **DEFERIU** o recurso por identificar na página 14, da documentação apresentada pela candidata no ato da inscrição, a **Certificação comprovada na área de informática**, conforme solicitado no edital. A comissão realizou as devidas providências que serão apresentadas no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.

20° Luciana Conceição Bomfim dos Santos – Tutor Presencial

20.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Apresentou a Certificação solicitada nos documentos entregues no ato da inscrição.

Resultado do Recurso: A comissão **DEFERIU** o recurso por identificar na página 11, da documentação apresentada pela candidata no ato da inscrição, a **Certificação comprovada na área de informática**, conforme solicitado no edital. A comissão realizou as devidas providências que serão apresentadas no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.

21° Tacyane Lima de Menezes – Coordenador de Pólo

21.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Falta de clareza quanto à interpretação do item **2.2.12** e do edital, e que em nenhum momento se encontra a informação de que deverá ser anexada certificação comprovada de informática no ato da inscrição

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital.

22° Paulo André Siqueira Lima – Tutor Presencial

22.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Que foi tutor presencial e que consta na página 45 da documentação apresentada no ato da inscrição.

Resultado do Recurso: A comissão **DEFERIU** recurso por identificar na página 43, 45 e 47, da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, o documento comprobatório conforme previsto no edital no item **2.2.7 Para função de Professor Pesquisador, Tutores Presenciais e a Distância ter NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA comprovado através da declaração da instituição em que foi realizada a experiência** e disponibilidade para participar de formação continuada, planejamento e execução das atividades previstas no Programa. A comissão realizou as devidas providências que serão apresentadas no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.

23° – Mesalas Ferreira Santos - Professor Pesquisador

23.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Relata experiências diversas: de ensino à distância, livro publicado, experiência de docência, terminando doutorado. E apresenta o argumento do simples fato de não ter anexado a Certidão do curso de informática, pois tem, mas com fez o curso a muito tempo não incluiu porque não achou.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital. No edital item **2.2.12** e é solicitada a **Certificação comprovada na área de informática**

24° Josicleide Santana Santos – Professor Pesquisador

24.1 **Argumento(s) apresentado(s) no Recurso:** Sobre a Certificação comprovada na área de informática (**2.2.12** e). Explicita as várias experiências com relação ao uso da informática.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital.

25º Andrezza Soares de Santana – Professor Pesquisador

25.1 Argumento(s) apresentado(s) no Recurso: A inscrição foi indeferida através do código **2.2.12** e do edital e que na página 14 e 17 (verso) da documentação solicitada, consta o certificado de capacitação em informática. Sendo assim solicita que a comissão inclua o resultado entre os deferidos.

Resultado do Recurso: A comissão **DEFERIU** o recurso por identificar na página 14, da documentação apresentada pela candidata no ato da inscrição, o comprovante conforme solicitado no edital. A comissão realizou as devidas providências que serão apresentadas no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.

26º Iza Paula Rocha Souza – Tutoria Presencial

26.1 Argumento(s) apresentado(s) no Recurso: Solicita revisão de pontuação nas páginas 13, consta uma declaração de tutoria, na página 14 e na página 15.

Resultado do Recurso: A comissão **DEFERIU** a solicitação da candidata na pontuação constante na *página 13*, pois ficou evidenciado o que solicita o edital no item 6, Anexo V – Avaliação de Títulos. Experiência Profissional, na área da matéria objeto da seleção, de no mínimo 06 meses, foi majorada a pontuação em **1,5 pontos** correspondente ao período da tutoria. A comissão realizou as devidas providências que serão apresentadas no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.

A comissão **INDEFERIU** a solicitação da candidata em relação às páginas 14 e 15, pois não atende ao edital no Anexo V – Avaliação de Títulos.

27º Andréia Santana Pereira – Coordenador de Pólo

27.1 Argumento(s) apresentado(s) no Recurso: Solicita avaliação dos itens 3, 5, 6, 7 e 8 do Anexo V do edital..

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** a solicitação da candidata, pois os documentos comprobatórios não estão conforme previsto no edital 19 . **No item 3** a candidata obteve a pontuação máxima 14 pontos, já computado no Resultado Preliminar. **No Item 5**, Anexo V – Avaliação de Títulos – A candidata não apresentou experiência profissional em coordenação, matéria objeto da seleção já que se candidatou para o cargo de Coordenador de Pólo, código 1.10, não atendendo o que consta no edital, apresentou termo de contrato com experiência em apoio administrativo conforme constante na documentação. **No item 6**, Anexo V – Avaliação de Títulos – A candidata não apresentou a comprovação de Experiência em Educação Profissional, em carga horário nos anos de 2012 a 2015. **No Item 7** Anexo V – Avaliação de Títulos – A candidata não apresentou a comprovação de Experiência Profissional em EAD, de no mínimo 6 meses nos anos de 2012 a 2015. **No Item 8** a candidata obteve a pontuação máxima 05 pontos, já computado no Resultado Preliminar.

28º Adriana Lohana dos Santos – Professor Pesquisador

28.1 Argumento(s) apresentado(s) no Recurso: Rever pontuação dos itens: Item 3 - conforme página 12 do currículo; Item 7 - Experiência em Tutoria EAD - conforme página 14, Item 6 – que foi pontuado mais não colocado no resultado; Item 5 comprovado página 22;

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório conforme previsto no edital. **Item 3** – Não atende ao solicitado no Anexo V – Avaliação de Títulos – é solicitado o título de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, e não o atestado de conclusão de curso sem constar carga horária e os devidos registros da instituição. **Item 7** – Não foi apresentada, inclusive na página 14, a declaração de atividades devidamente reconhecida em cartório, conforme solicitado no Anexo V do edital para o referido item. **Item 6** – Foi devidamente pontuado e computado no resultado preliminar. **Item 5** – Não foi apresentada, inclusive na página 22, a declaração de atividades devidamente reconhecida em cartório, conforme solicitado no Anexo V do edital para o referido item.

29º Neil Valer Ramos – Coordenador de Pólo

29.1 Argumento(s) apresentado(s) no Recurso: Solicita reconsideração na pontuação referente a avaliação de seus títulos (Páginas 18 – 33 Pós Graduação; Páginas 14,15 e 19 Experiência em Docência; Páginas 26, 27 e 30 a 40 ‘IFS’; Páginas 28, 30 e 31 Experiência em Tutoria; Páginas 21,22 e 23 Professor Tutor Pronatec; Páginas 40,45,49,51,52,54,55 e 57 Certificados com mais de 40 horas.

Resultado do Recurso: A comissão **INDEFERIU** o recurso por falta do documento comprobatório, ou pontuação já computada e apresentada no resultado preliminar, conforme previsto e solicitado no Edital 19, no seu Anexo V – Avaliação de Títulos – Itens 1 a 8. **Páginas 18 a 33** - pontuação já computada no seu valor máximo, ou seja, 14 pontos. **Página 14** - O candidato apresentou contrato de trabalho como professor e no **item 5** do Anexo V é solicitado Experiência Profissional, na área da **matéria objeto da seleção**, e o candidato escolheu concorrer a função de **Coordenador de Pólo** e no **Item 6** do mesmo anexo é solicitado Experiência em **Educação Profissional**. **Páginas 15 e 19** – Não pode ser pontuado por não constar Experiência em **Educação Profissional**, e sim contrato como tutor de Ensino Superior. **Páginas 26, 27, 30 a 40** faltam documentos comprobatórios conforme previsto no edital (ausência de registro em cartório) e não pode ser pontuado por não constar Experiência em **Educação Profissional**, e sim contrato de Ensino Superior. **Páginas 21,22 e 23** não atende ao solicitado no edital no Item 5 e 6, respectivamente, experiência de no mínimo 6 meses e no mínimo 40 horas. **Páginas 40,45,49,51,52,54,55 e 57** não atende ao solicitado no edital **Item 8**, Anexo V – Avaliação de Títulos (1,0 ponto por certificado de no mínimo 40 horas nos anos de 2012 a 2015)

Aracaju, 06 de janeiro de 2016

**Marieta Barbosa Oliveira
Superintendente Executiva**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL 19/2015 – ERRATAS

1º Canuto Ruan Santos Aragão - Candidata a Tutor Presencial

O nome do candidato no resultado preliminar foi colocado na lista de excedente como 5º classificado do código 2.12 (Nossa Senhora do Socorro). A Comissão realizou análise dos documentos e ficou constatado que ocorreu um equívoco, pois o candidato fez a inscrição para o código 2.15 (Poço Redondo), obtendo 5 (cinco) pontos e ficando como 2º candidato classificado. A comissão retificou o resultado do candidato, que passou a ocupar a 2ª vaga em Poço Redondo para Tutor Presencial, como também procedeu a alteração na classificação da candidata Valéria Fernandes Oliveira Santos, que passou a ser excedente conforme constará no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.

2º Raquel Santos Sousa - Candidata a Professor Pesquisador

O nome da candidata no resultado preliminar foi colocado na lista de indeferidos e de classificados, a Comissão realizou análise dos documentos e constatou que ocorreu um equívoco, pois a candidata foi classificada para professora pesquisadora e procede à presença do seu nome no Resultado Preliminar, as devidas providências constarão no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.

3º Ila Natielle Neres dos Santos - Candidata a Tutor Presencial

O nome da candidata no resultado preliminar foi colocado na lista de excedente como 3º classificado do código 2.6 (Capela). A Comissão realizou análise dos documentos e constatou que ocorreu um equívoco, pois o candidato fez a inscrição no código 2.7 (Carmópolis), obtendo 19 (dezenove) pontos e ficou como 1º candidato classificado. A comissão retificou o resultado da candidata, que passou a ocupar a 1ª vaga para o município de Carmópolis para a função de Tutor Presencial, excluindo o seu nome do excedente do código 2.6. A candidata Eline Costa Macêdo Lima com o alteração realizada ficou como 2º candidato classificado, passando a ocupar a 2ª vaga para o município de Carmópolis, conforme constará no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.

4º Andreza Soares de Santana – Professor Pesquisador

4.1 O nome da candidata consta em duplicidade na lista de inscrições indeferidas. As devidas alterações serão realizadas pela Comissão.

5º Jonatha Vasconcelos Santos- Professor Pesquisador

O nome do candidato no resultado preliminar foi colocado na lista de indeferidos e de excedente. A Comissão realizou análise dos documentos e constatou que ocorreu um equívoco, pois o candidato ficou como excedente para a função de professor pesquisador e procede à presença do seu nome no Resultado Preliminar, as devidas providências constarão no Resultado Final. do Processo Seletivo Simplificado do edital 19.